



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 08/82

DATA: 30.04.82

SÚMULA: aprova nova tabela de preços para ser
viços de transportes coletivos de
passageiros de ônibus

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no
uso das suas atribuições legais, e,

considerando a cláusula quarta do contrato de concessão
combinada com o art. 167, II, da Constituição Federal;

considerando a média de aumentos dos derivados de petrô
leo, após o último reajuste concedido à empresa concessionária dos servi
ços de transportes coletivos;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovada a tabela anexa, referente aos
preços a serem cobrados pela firma VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., concessioná -
ria dos serviços de transportes coletivos de passageiros em auto-ônibus,
nesta Cidade.

Art. 2º. A nova tabela, - que deverá permanecer afixa -
da, dentro do ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros,
- entrará em vigor à hora zero do dia 1º de maio de 1982.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 30 de a
bril de 1982.

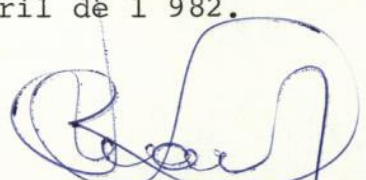

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.


Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

TABELA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 08/82

L I N H A S	PREÇO Cr\$
Guaíra a Taturí e vice-versa.....	90,00
Guaíra a Ouro Verde e vice-versa.....	150,00
Guaíra a Paraíso e vice-versa	180,00
Guaíra a Distrito de Oliveira Castro e vice-versa.....	200,00
Guaíra a Maré Mansa e vice-versa.....	90,00
Guaíra a Maracaju dos Gaúchos.....	150,00
Guaíra a Bela Vista e vice-versa.....	220,00
Perímetro urbano	40,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em
30 de abril de 1982.


Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.


Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.